



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 054/2015.

SÚMULA: "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 40/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2016.

Art. 2º. Fica concedido o parcelamento em até 08 (oito) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2016.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior que a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal